



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA**

Rua Mendes Leitão, 2835 - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-150  
Fone: (41)3312-6970 - E-mail: sjpfazenda@tjpr.jus.br

**TERMO DE PENHORA**

**PROCESSO:** 00361-67.1995.8.16.0035 / 4478-91.2001.8.16.0035 / 12220-60.2007.8.16.00035 / 3998-79.2002.8.16.0035 e 2296-46.2012.8.16.0036

**TIPO DE AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL

**EXEQUENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**EXECUTADO:** JORDÃO KRAVETZ, ASSIS ARTUR ADADA

Em 14/08/2017, nesta Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na **SECRETARIA DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, onde se achava o Doutor **Juan Daniel Pereira Sobreiro**, Juiz de Direito Titular, comigo, de conformidade com a decisão de evento 30.1, **FICA PENHORADO, nos autos acima indicados, o seguinte bem:**

**Lote de terreno sob n.º 13, da quadra 02, Jd. Aeroporto, nesta Cidade, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob n.º 47.440.**

Neste mesmo termo, fica intimado do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos (art. 16 da Lei 6.830/1980) à presente execução fiscal. Do que para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Iverson Silveira, Técnico Judiciário, que o digitei.

Juan Daniel Pereira Sobreiro  
**Juiz de Direito**

